



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 13 de julho de 2020

Ano V - Edição nº 00544 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F8EE7AD54A4CDFFBAB780F616EFA1A52

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE DISPENSA Nº 031/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 032/2020.
CONTRATO N º 190/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 033/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 036/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 210/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 038/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 039/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 040/2020.
AVISO DE DISPENSA Nº 042/2020.
- PORTARIA Nº 042/2020, 13 DE JULHO 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SRA. ARLETE SANTOS PIEDADE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 045 /2020 DE 13 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020, para contratação da empresa FRANCISCO DE ASSIS ANTUNES PEREIRA SANTOS, INSCRITA NO CNPJ: 22.972.612/0001-89, COM SEDE NA TV 31 DE MARÇO, Nº 85 CENTRO TAPIRAMUTA BA, referente à AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) PROTETORES FACIAIS (EPIS) DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PUBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS), COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID19). O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE JUNHO DE 2020. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 190/2020, para contratação da empresa BETANIA DA SILVA SANTOS GUEDES, INSCRITA NO CNPJ: 27.717.394/0001-50, COM SEDE NA RUA CORINTO SILVA, N º 166 CENTRO RUY BARBOSA BA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FEITIO E FORNECIMENTO DE LANCHES DE CHAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.320,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JUNHO DE 2020. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO N ° 190/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FEITIO E FORNECIMENTO DE LANCHES DE CHAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E **BETANIA DA SILVA SANTOS GUEDES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e **BETANIA DA SILVA SANTOS GUEDES, INSCRITA NO CNPJ: 27.717.394/0001-50, COM SEDE NA RUA CORINTO SILVA , N ° 166, CENTRO RUY BARBOSA BA**, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2020, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FEITIO E FORNECIMENTO DE LANCHES DE CHAPA (PÃO, CARNE. PRESUNTO, QUEIJO E SALADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.** Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo N ° 190/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 17.320,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) pelo serviço prestado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO: 2033 GESTÕES DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO: 2038 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

DOTAÇÃO: 2039 APRIMORAMENTO DO SUAS IGD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9229 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 2013 GERENCIAMENTOS DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO: 2075 GERENCIAMENTO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 6102 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CORONA VIRUS

DOTAÇÃO: 2105 ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL CORONAVIRUS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,

FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 6320,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO: 2064 FORTALECIMENTO DAS ACOES ESTRATEGICA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS;
DOTAÇÃO: 2010 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1000,00

ORGÃO: 0211000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., ECOTURISMO E DESENV. SUST.;
DOTAÇÃO: 2063 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMADES;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1000,00

ORGÃO: 02.02.000 GABINETE DO PREFEITO;
DOTAÇÃO: 2003 MANUTENCAO DA SEGURANA PUBLICA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1000,00

ORGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DOTAÇÃO: 2058 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 1000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 03 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito

Contratante

BETANIA DA SILVA SANTOS GUEDES

CNPJ: 27.717.394/0001-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 191/2020, para contratação da empresa ALYNE DE ALMEIDA GOMES 04906132502, INSCRITA NO CNPJ: 37.165.002/0001-40, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1644, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA, referente à CONFEÇÃO DE 7.050 (sete mil e cinquenta) MASCARAS 100% ALGODÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 17.625,00 (DEZESETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) Ruy Barbosa - Bahia, 03 DE JUNHO DE 2020. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 191/2020 PARA CONFEÇÃO DE MASCARAS 100% ALGODÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A ALYNE DE ALMEIDA GOMES 04906132502.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luiz Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ALYNE DE ALMEIDA GOMES 04906132502**, INSCRITA NO CNPJ: **37.165.002/0001-40, COM SEDE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1644, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BA**, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – **CONFEÇÃO DE MASCARAS 100% ALGODÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA.** Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE SAUDE**. O período de execução do serviço será na data de 03 DE JUNHO DE 2020 a 31 de OUTUBRO de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 17.625,00 (DEZESETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) pelo serviço prestado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
DOTAÇÃO: 2105 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL CORONAVIRUS (COVID19) **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FONTE DE RECURSOS: 9214 R\$ 17.625,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de OUTUBRO 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato; b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 03 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

ALYNE DE ALMEIDA GOMES
CNPJ: 37.165.002/0001-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019**, para contratação da empresa **D & K VEICULOS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ: **28.104.809/0001-82**, COM SEDE NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, FOLGA – RUY BARBOSA BA, referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ATENDENDO NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 17.237,60 (DEZESETE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**. RUY BARBOSA- Bahia, **04 DE JUNHO DE 2020**. **Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal**.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 210/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020, para contratação da empresa CRISTIANO HONORIO DE JESUS, INSCRITA NO CNPJ: 14.597.220/0001-59, COM SEDE NA RUA SERRA DO OROBO, Nº 180, URBIS – RUY BARBOSA - BA, referente a CONFEÇÃO DE COLETES BRIM 100% ALGODÃO COM ZIPER, FAIXA REFLETIVA, NUMERADO, DESTINADO A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TAXI NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 19 DE JUNHO DE 2020. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 212/2020, para contratação da empresa JOUGLAS BRITO DE CARVALHO ME, INSCRITA NO CNPJ: 09.224.149/0001-29, COM SEDE NA PÇA SANTA TEREZA, Nº 79, CENTRO, RUY BARBOSA - BA, referente à AQUISIÇÃO DE 555 TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA COVID 19 DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONA VIRUS, NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) Ruy Barbosa - Bahia, 23 DE JUNHO DE 2020. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020, para contratação da empresa LSW CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 13.225.106/0001-35, COM SEDE NA RUA FREDERICO SIMOES 98 SALA 603, 604 CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR BA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO DO VALOR A PAGAR ATUALIZADO, DE ACORDO COM A DECISÃO DO PROCESSO Nº 0000006-49.1997.805.0017. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Ruy Barbosa - Bahia, 01 DE JUNHO DE 2020. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 181/2020 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO DO VALOR A PAGAR ATUALIZADO, DE ACORDO COM A DECISÃO DO PROCESSO Nº 0000006-49.1997.805.0017. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA LSW CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luiz Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LSW CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI EPP**, **INSCRITA NO CNPJ: 13.225.106/0001-35, COM SEDE NA RUA FREFERICO SIMOES 98 SALA 603, 604 CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR BA**, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO LEVANTAMENTO DO VALOR A PAGAR ATUALIZADO, DE ACORDO COM A DECISÃO DO PROCESSO Nº 0000006-49.1997.805.0017.** Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. O período de execução do serviço será na data de 01 DE JUNHO DE 2020 a 31 de DEZEMBRO de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)) pelo serviço prestado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO: 2053 GERENCIAMENTO E MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL **SOCIAL**;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100 R\$ 2000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de DEZEMBRO 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato; b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 01 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Contratante

LSW CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI EPP

CNPJ: 13.225.106/0001-35

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 216/2020**, para contratação da empresa Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, referente à contratação de licença de utilização do sistema de realização de pregão eletrônico do Banco do Brasil, em atendimento as exigências da Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal nº 5.450/05, bem como a Orientação Técnica Nº 01/2013 da Rede de Controle da Gestão Pública da CGU (controladoria Geral da União). O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de R\$ 24.604,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quatro reais). Ruy Barbosa - Bahia, 29 de junho de 2020. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 042/2020

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020**, para contratação da empresa **CRISTIANO HONORIO DE JESUS**, INSCRITA NO CNPJ: **14.597.220/0001-59**, COM SEDE NA RUA SERRA DO OROBO, Nº 180, URBIS – RUY BARBOSA - BA, referente a **CONFEÇÃO DE CAMISAS DE MALHAS GOLA CARECA, GOLA POLO, COLETES, CAMISAS DE BRIM, CALÇAS DE BRIM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Ruy Barbosa - Bahia, 19 DE JUNHO DE 2020. Luiz Cláudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 042/2020, 13 de julho 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. Arlete Santos Piedade da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 ao **SRA. ARLETE SANTOS PIEDADE DA SILVA**, servidora efetiva (Servente), lotada junto a Secretaria de Ação Social, de 01/07/2020 à 28/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 13 de julho de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045 /2020 de 13 de julho de 2020.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Decreto Estadual nº 19.829 de 10 de julho de 2020 que institui toque de recolher.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na formado art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia editou o Decreto nº 19.829, de 10 de julho de 2020, que institui toque de recolher.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º-Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h00min às 05h00min, a partir da 00h00min do dia 13 de julho de 2020 até às 24h00min do dia 19 de julho de 2020, no Município de Ruy Barbosa.

§ 1o - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2o - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, Funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 05h00min até às 17h00min enquanto durar o toque de recolher.

Parágrafo Único- Só poderão funcionar Farmácias, Postos de Saúde, Hospitais, Postos de Gasolina durante o período compreendido entre às 18h00min até 05h00min, enquanto dura o toque de recolher.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.

13 de julho de 2020.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal